



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria de Gabinete do Prefeito
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI nº 25/2025

THEOBROMA/RO, 25 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Adelson Valter Correia
DD. Vereador/Presidente do Poder Legislativo Municipal
Theobroma - RO.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares, para exame, discussão e votação, o incluso **Projeto de Lei nº 025/GP/PMT/2025**, o qual **“Dispõe sobre a regulamentação das atividades e funções do Fiscal de Transporte, de nível médio, no âmbito do Município de Theobroma-RO, e dá outras providências”**.

Solicitamos que a proposta seja apresentada e apreciada **em Regime de Urgência**, observando ao que está previsto na Lei Orgânica do Município em seu artigo 62.

A presente proposição visa regulamentar as atividades e funções do Fiscal de Transporte, de nível médio, no âmbito do Município de Theobroma-RO, em face da crescente demanda por um sistema de transporte público eficiente, seguro e acessível.

A fiscalização do transporte é fundamental para garantir o cumprimento das normas e regulamentos, a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos usuários e a proteção do meio ambiente. A atuação do Fiscal de Transporte contribui para a melhoria da mobilidade urbana, a redução dos acidentes de trânsito, o combate à clandestinidade e a promoção da justiça social.

A regulamentação das atividades e funções do Fiscal de Transporte, por meio de lei, é essencial para definir suas atribuições, requisitos e condições de trabalho, bem como para fortalecer a sua atuação e garantir a sua autonomia e independência.

A presente proposição está em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e as demais normas aplicáveis ao sistema de transporte.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante proposição.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa um importante passo na valorização dos servidores municipais e, conseqüentemente, para o desenvolvimento sustentável do Município de Theobroma.

Sem mais para o momento, reitero sinceros votos de estima e singular apreço, colocando-se à disposição desse grandioso Poder Legislativo, que tem sempre contribuído para o desenvolvimento da municipalidade, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários para a aprovação urgente deste Projeto de Lei.

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria de Gabinete do Prefeito
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei n.º 025/GP/PMT/2025
De 25 de agosto de 2025

“Dispõe sobre a regulamentação das atividades e funções do Fiscal de Transporte, de nível médio, no âmbito do Município de Theobroma - RO, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 93, Inciso II, da Lei Orgânica do município.

Faço saber que **o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente**,

L E I

Art. 1º. Esta Lei regulamenta as atividades e funções do cargo de Fiscal de Transporte, de nível médio, no âmbito do município de Theobroma/RO, estabelecendo suas atribuições, requisitos e condições para o exercício.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Transporte:

I - Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos do sistema de transporte público do município de Theobroma, incluindo:

- a) Verificação da regularidade dos veículos da frota municipal (licenciamento, estado de conservação e higiene);
- b) Verificação das condições de segurança dos veículos da frota municipal (freios, pneus, iluminação, etc.);
- c) Observância das normas de trânsito e transporte;
- d) Cumprimento das tarifas estabelecidas;
- e) Respeito aos itinerários e horários definidos;
- f) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Lavar autos de infração, em conformidade com a legislação municipal e as normas de trânsito;

III - Realizar vistorias e inspeções nos veículos da frota municipal;

IV - Realizar o controle de deslocamento de veículos, da frota própria, através de BST - Boletim Semanal de tráfico;

V - Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades de fiscalização;

VI - Orientar e informar os usuários do sistema de transporte;

VII - Atuar em conjunto com outros órgãos municipais, estaduais e federais, em ações de fiscalização e controle do transporte;

VIII - Participar de programas de educação e conscientização sobre o transporte;

IX - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela administração municipal.

Art. 3º O Fiscal de Transporte, no exercício de suas funções, terá livre acesso aos veículos e instalações das empresas de transporte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria de Gabinete do Prefeito
GABINETE DO PREFEITO



Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GILLIARD DOS SANTOS GOMES - PREFEITO**, CPF:
752.74*.**2-*5 em 25/08/2025 09:23:18, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0966.6Z23.718A.X45H.0334, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **365.7E8** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 25/2025**

Elaborado por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*.**2-*0, em 25/08/2025 09:19:05, contendo 715 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0917.2X19.304H.W474.0624

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*. **2-*0 em **25/08/2025 09:45:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09R5.1845.416E.916K.6018**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **236.69B** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*. **2-*0 , em **25/08/2025 - 09:45:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 0932.4345.4169.E463.4663

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.theobroma.ro.leg.br/verdocumento>

